
LUTAS E “ACOMODAÇÕES” POLÍTICAS ENTRE INDÍGENAS, MORADORES E RELIGIOSOS NO PROCESSO DE MISSIONIZAÇÃO DAS ALDEIAS ÀS MARGENS DO RIO PARAÍBA DO NORTE¹

Jean Paul Gouveia Meira

Graduado em História – UFCG

jeanpaulhistoriador@gmail.com

Juciene Ricarte Apolinário

Doutora em História – UFCG

apolinarioju@hotmail.com

Da mesma forma que a cultura de cada povo indígena que viveu(e) às margens do rio Paraíba do Norte precisa ser analisada a partir da diversidade existente em seus traços, os quais foram incorporados das inúmeras relações interétnicas construídas com outros grupos étnicos ao longo do tempo, as crenças de cunho religioso dos mais diversos povos que habitaram este espaço de representação simbólica no período colonial também requer a sensibilidade no entendimento da diversidade de valores e ritos adquiridos e/ou perdidos a partir dos contatos realizados. No entanto, precisamos deixar claro que os caminhos da aceitação dos novos conhecimentos trazidos pela religião do “outro” foram traçados com a negociação de ambos os lados interessados nessas trocas, mas também havendo a possibilidade da não aceitação através da resistência por parte de pessoas e grupos.

Nesse contexto, torna-se preciso repensar o processo de missionização das aldeias indígenas localizadas às margens do rio Paraíba do Norte durante o período colonial como uma prática que cria motivações de tradução intercultural, ou seja, a religião constituindo-se em plataforma comum de diálogo entre missionários, indígenas e demais agentes coloniais importantes deste processo. A nossa idéia busca ir além da constatação da “perda” e da “resistência”, indo ao encontro dos processos históricos que alteraram as vivências tanto das populações indígenas, quanto dos portugueses, fazendo surgir os hibridismos decorrentes da experiência dos contatos realizados ao longo do tempo.

De acordo com Cristina Pompa, não podemos considerar a atuação dos missionários unicamente voltada para a eliminação dos costumes indígenas, sem

¹ Texto referenciado ao capítulo III da escrita de monografia que realizei no primeiro semestre de 2010 para a obtenção do título de Bacharel em História pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

mencionarmos a importância da tradução tanto de elementos simbólicos do universo “ameríndio” para o cristão, quanto de elementos do universo cristão para o “ameríndio”, estabelecendo, assim, a comunicação entre as culturas, a partir da construção de uma linguagem de mediação. Para tanto, a necessidade filosófica e teológica de atribuir aos indígenas uma “crença” obedece a uma exigência cultural de “ler o outro” e “traduzi-lo” em seus próprios termos e, por outro lado, “traduzir” o “eu” para o “outro”.²

Segundo Maria do Céu Medeiros e Ariane Norma de Menezes Sá, o principal interesse da Coroa portuguesa nas missões religiosas para os aldeamentos indígenas localizados na Capitania Real da Paraíba não era exclusivamente a propagação e a expansão do Cristianismo, mas buscava-se o interesse na mão-de-obra de indígenas “convertidos” e “aldeados” para o trabalho nas lavouras, fábricas e outras instituições da política administrativa colonial presente nesta região, em substituição à mão-de-obra escrava e custosa trazida da África:

Na verdade, o que governo e colonos queriam dos missionários é que eles fizessem dos índios bons soldados e trabalhadores sedentários que estivessem à disposição deles para pescar, caçar, cortar madeira, cuidar das roças, fazer farinha de mandioca, cortar cana e tudo o mais que um engenho exigia para ser lucrativo.³

Todavia, na esteira do pensamento de Maximiano Lopes Machado, a catequese não era a única função desempenhada pelos religiosos nas aldeias das Missões. Cabia a eles, ainda, pregar, confessar, coordenar o cultivo da terra, visitar as moradias regularmente, ministrar os sacramentos aos soldados, aos colonos e aos escravos dos engenhos, além de abrir escolas e oficinas para ensinar as crianças indígenas e os filhos dos colonos.⁴

Para tanto, de acordo com o padre Serafim Leite, a partir da segunda metade do século XVII e início do século XVIII, as mais diversas ordens religiosas que vieram à Terra do Brasil para a doutrinação dos corpos e das mentes de homens e mulheres da sociedade colonial, mas também para a conversão das almas dos indígenas, já eram proprietárias de muitos engenhos de cana-de-açúcar e fazendas de gado, criando atritos e conflitos constantes não só com os moradores que viviam nas proximidades dos aldeamentos missionários, mas

² POMPA, Cristina. **Religião como tradução**: missionários, tupi e tapuia no Brasil colonial, Bauru, São Paulo, 2003.

³ MEDEIROS, Maria do Céu e SÁ, Ariane Norma de Menezes. O Trabalho na Paraíba. Das Origens à Transição para o Trabalho Livre. In: **História Temática da Paraíba**. Volume I. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1999. p. 29.

⁴ MACHADO, Maximiano Lopes. **História da província da Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1977. (Documentos paraibanos, v.1, nº 2).

com os membros da administração colonial, além dos próprios indígenas que trabalhavam nessas terras pertencentes aos padres das Missões.⁵

Neste sentido, para tentar apurar e tomar decisões em cima desses conflitos originados nos aldeamentos missionários, mas também para o exame de questões específicas que exigiam conhecimentos locais de que a Metrópole e os órgãos administrativos das capitais reais não dispunham, o rei ordenava a formação de juntas, de caráter consultivo, como a Junta Geral das Missões ou Junta dos Missionários, além da Junta da Propagação da Fé, criadas em 1655 e sediadas em Lisboa. Em 1681 foi criada a chamada **Junta das Missões** na capitania de Pernambuco, a qual era subordinada à Junta Geral das Missões, composta, inicialmente, pelo governador da capitania, do bispo diocesano de Olinda, e em sua falta, do vigário-geral do bispado da mesma cidade, do ouvidor-geral da comarca, e do provedor da Fazenda Real. Entretanto, suas atividades só iniciaram em 1692 e teve sua extinção em 1757.

Segundo Alessandra Figueiredo Cavalcanti e Virgínia Almoêdo de Assis, as principais funções da Junta das Missões em Pernambuco era cuidar da catequese indígena nos aldeamentos, tratar para que tais sujeitos não fossem escravizados, ou sofressem qualquer tipo de violência, e tivessem o direito à “liberdade” e ao trabalho remunerado, além de solicitar novas terras para a construção de novas moradias para as famílias indígenas e o provimento das aldeias, através do cultivo de gêneros de subsistência.⁶

Nesse contexto, em carta datada de agosto de 1715 e direcionada ao rei D. João V, o então capitão-mor da Capitania Real da Paraíba, João da Maia da Gama, preocupado com as denúncias advindas das lideranças indígenas, os quais reclamavam da utilização forçada ou exacerbada da mão-de-obra de seus homens e mulheres nas lavouras e fábricas dos moradores ou colonos dos povoados circunvizinhos às suas respectivas aldeias, além dos maus tratos vivenciados; propôs a ampliação das terras dos aldeamentos das Missões e o fortalecimento do trabalho dos religiosos observantes de Nossa Senhora do Carmo para aquelas aldeias que se encontravam sem missionários.⁷

Por outro lado, muitos problemas relacionados à exploração indevida da mão-de-obra indígena, praticado pelos membros das ordens religiosas, nas terras particulares

⁵ LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1950.

⁶ CAVALCANTI, Alessandra Figueiredo e ASSIS, Virgínia Almoêdo de. Resoluções de conflitos entre moradores, missionários e indígenas na Junta das Missões (século XVIII). In: I Colóquio de História da Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2007, Recife. **Anais**. p. 4.

⁷ Carta do capitão-mor da Paraíba, João da Maia da Gama, ao rei D. João V. 11 de agosto de 1715. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 349.

localizadas nos aldeamentos legais da capitania da Paraíba, foram denunciados à Junta das Missões pelos moradores das regiões circunvizinhas, na tentativa de desestabilizar a organização interna destes aldeamentos, e cooptar tal mão-de-obra para o trabalho nos engenhos e fábricas destes “senhores”, mediante um pagamento em soldos e/ou em gêneros essenciais para a subsistência, como o milho, o feijão, a farinha, a carne bovina, o leite, dentre outros.

Em fevereiro de 1716 houve uma consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre as cartas do capitão-mor da Paraíba, João da Maia da Gama, relatando a exploração indevida dos indígenas Potiguara e Kariri aldeados nas regiões costeiras dessa capitania, ou seja, em terras que são influenciadas pela foz do rio Paraíba; e demais escândalos cometidos pelo religioso da ordem de São Francisco, mais conhecido como frei Cosme do Espírito Santo.

Este acontecimento ganhou grande repercussão não apenas na capitania da Paraíba, mas nas demais capitanias do norte, assim como no reino de Portugal, a partir das denúncias acirradas do então capitão-mor João da Maia da Gama em suas cartas direcionadas ao Conselho Ultramarino, quando este buscou respostas para a grande articulação política das lideranças indígenas, notadamente do capitão do povo Potiguara, mais conhecido como Antônio Domingos Camarão; os quais denunciavam constantemente os procedimentos exacerbados praticados pelo frei Cosme do Espírito Santo nesses aldeamentos missionários:

Vendosse neste Conselho as cartas inclusaz do Capitão Mor da Parahiba João da Maya da Gama, em que dá conta a Vossa Magestade do escandalo, e inquietação com que vive o Padre Frei Cosme do Espirito Sancto Relligioso da ordem de Sam Francisco; e sim pello que toca a Sua Relligião onde actualmente he Provincial; como a todo o povo daquella Capitania, pellos excessos que nella tem obrado [...] ⁸

Podemos perceber, diante do exposto, que a irritação com o frei Cosme do Espírito Santo advinha não apenas de homens e mulheres indígenas dos aldeamentos da Missão Franciscana na Paraíba, mas também da articulação política dos representantes dos moradores dessas regiões, os quais reivindicava ao capitão-mor João da Maia as devidas providências para a expulsão e punição do dito padre. Após uma apurada investigação sobre a vida do frei Cosme, João da Maia da Gama trouxe em evidência que tal religioso foi perseguido na então vizinha capitania de Pernambuco, apresentando uma “lista negra” de pessoas que lutavam

⁸ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 27 de fevereiro de 1716. Lisboa. AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 354.

contra os excessos e as impunidades praticadas pelo mesmo, tendo o seu refúgio na cidade de Nossa Senhora das Neves, através de um abrigo no Convento São Francisco:

[...] e para mayor Serviço de Deos e para evitar tantos escandaloz, e os mais que dele farião na Carta que vejo por Pernambuco, na qual se dizia que este frade hera tão louco que montava nos seus cavallos com as esporas de prata, e fazia Batizados publicos quando lhe havia algum filho, que seria muito conveniente se ordenasse ao mesmo Governador o mande noteficar para se embarcar para o Reyno na frota seguinte; e vir a ordem de Vossa Magestade.⁹

Sendo assim, torna-se evidente que a maior preocupação com as transgressões cometidas pelo frei Cosme do Espírito Santo na capitania de Pernambuco permeava na idéia de que tal religioso mantinha relações sexuais com as mulheres dos povoados dessa capitania, tendo filhos com elas, além de realizar o sacramento do batismo com seus próprios filhos. As revoltas eram tão constantes que a maioria das pessoas pedia à condenação do dito padre junto ao Tribunal da Inquisição, localizado em Portugal.

Ademais, estas práticas de transgressões religiosas e sexuais não foram tão somente realizadas dentro dos limites jurídico-administrativos da então Capitania Real de Pernambuco, como inúmeros outros casos de má conduta e impunidade foram denunciados por indígenas e moradores que habitavam nas regiões localizadas às margens do rio Paraíba do Norte neste momento. Em outras palavras, o frei Cosme não apenas detinha uma enorme quantidade de fazendas de gado nos aldeamentos da Missão Franciscana na Paraíba, utilizando-se do trabalho indevidamente escravizado e/ou forçado de indígenas Potiguara e Kariri das aldeias, mas também manteve relações sexuais e concubinatos com as mulheres indígenas e moradoras da região. Aos olhos dos colonizadores pareceram que o dito padre não possuía limites para a prática dos “pecados carnis”, ao se deitar com as próprias filhas e gerar novos descendentes após um grande período de tempo sem punição pelos crimes cometidos.

Nesse sentido, mesmo que tenha havido uma prática política de “acomodação” dos povos indígenas nesse momento, através da demora na denúncia das atrocidades cometidas pelo frei Cosme em suas respectivas aldeias, devido ao interesse pelas recompensas dadas pelo mesmo frade aos trabalhadores de suas lavouras e terras em determinadas ocasiões; mais uma vez a estratégia fortemente adotada foi uma articulação política entre as lideranças dos aldeamentos missionários, assim como do apoio recebido dos representantes dos moradores, para denunciá-lo perante o capitão e governador-mor da Paraíba, João da Maia da Gama. Para

⁹ Idem, *ibidem*.

tanto, nas palavras deste: “Vendo as queixas ainda mais escandalozas dos Índios, e indignas de se repetirem, e de se crerem, mandei em nome de Vossa Magestade ao dito Frei Cosme que logo logo sahise da dita aldeia, e me não tornase mais a ella [...]”.¹⁰

Assim chegamos ao desfecho da história do frei Cosme do Espírito Santo, o qual vai além de sua respectiva expulsão das aldeias Potiguara e Kariri, nos aldeamentos da Missão da Ordem de São Francisco na capitania da Paraíba, para o julgamento e a punição do mesmo, tanto na chamada Terra do Brasil, quanto em solos do Reino de Portugal, através do Tribunal do Santo Ofício; tendo como destino final à morte na fogueira como se fosse um herege.

Diante do acontecido, o projeto de colonização portuguesa nessas terras às margens do rio Paraíba do Norte teve que tomar precauções para combater as inúmeras transgressões religiosas praticadas por determinados membros das ordens das Missões, como nos mostra uma carta do ouvidor-geral da Paraíba, Jerônimo Correia do Amaral, ao rei D. João V, sobre a necessidade de mudança da repartição dos indígenas nos aldeamentos missionários, saindo do controle efetuado pelos religiosos, para a ocupação dos capitães-mores junto com a Câmara:

Pella ordem junta foi Vossa Magestade servida mandarme informar do conteudo na copia dos officiais da Camara do Rio Grande, ouvindo por escripto aos Padres das Aldeas dos Índios, e os Capitam mor; Muita parte do que conota das certidões juntas a Ley ser verdade, razam porque me pairesse que a repartissam dos ditos Índios não devem fazer so os Padres, nem so os Capitães mores, porque aquelle estavao ocupados em suas fazendas, e negoceaçõens, estes talvez so os dem a quem mais lhe dar, como me certificarão sucedera ja, e me pairesse que para evitar isso será melhor que se faça a repartissam pellos Capitães mores junto com a Camara, ou por outro qualquer modo porque se evita semelhantes desordens, e que os Padres não tenham jurisdição nos Índios mais que no espiritual, que de outra sorte se fazem os ditos Índios absolutos, e desobedientes as ordens dos ditos Capitães mores, e ainda nas occasiois de guerra enquanto so necessita, o que assevera o impedirem os ditos Padres se faça com elles justiça querendo castigallos a seu arbítrio pelos dellitos que cometem, de que se pode seguir muitos inconvenientes ao serviço de Vossa Magestade que Deus guarde. Parahiba 8 de mayo de 1716.¹¹

Por hora, vale mencionarmos as medidas e provisões tomadas pela Coroa portuguesa para manter a ordem, internamente aos aldeamentos legais para os moradores e para os missionários, e impedir a origem de levantes dos povos indígenas, como está presente nas recomendações que o capitão João de Abreu Castel Branco escreve ao rei D. João V, ainda em 1725, para a ida de missionários às regiões próximas da nascente do rio Paraíba, onde

¹⁰ Idem, *ibidem*.

¹¹ Carta do ouvidor-geral da Paraíba, Jerônimo Correia do Amaral, ao rei D. João V. 8 de maio de 1716. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D.355.

havia aldeias e povos sem o trabalho de religiosos que lhes administrassem os sacramentos. Isto aconteceu porque os padres franciscanos responsáveis pela doutrinação das almas dos povos dessa região, dentre eles os Ariú no aldeamento Campina Grande, além dos Xukurú e dos Kariri no aldeamento da ribeira do Taperoá; constantemente, utilizava-se da mão-de-obra forçada e indevida desses indígenas em suas enormes quantidades de terras e fazendas nestes locais.¹²

Contudo, a história de ocupação do rio Paraíba do Norte, provocou impactos ambientais e mudanças estruturais no cotidiano de homens e mulheres dos mais diversos povos indígenas que habitavam(am) este espaço de representação simbólica, os quais, utilizando-se dos recursos oferecidos pelo meio ambiente no qual estavam inseridos, tiveram que construir táticas e estratégias de resistência política para a redefinição de suas fronteiras étnicas amiúde uma história de contatos interétnicos realizados ao longo do tempo.

¹² Carta do capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castel Branco, ao rei D. João V. 29 de julho de 1725. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 467.

FONTES CONSULTADAS:

***ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU) LISBOA, PORTUGAL –
DOCUMENTOS MICROFILMADOS ATRAVÉS DO PROJETO RESGATE BARÃO DO
RIO BRANCO DO MINISTÉRIO DA CULTURA (MINC).***

Carta do capitão-mor da Paraíba, João da Maia da Gama, ao rei D. João V. 11 de agosto de 1715. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 349.

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 27 de fevereiro de 1716. Lisboa. AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 354.

Carta do ouvidor-geral da Paraíba, Jerônimo Correia do Amaral, ao rei D. João V. 8 de maio de 1716. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D.355.

Carta do capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castel Branco, ao rei D. João V. 29 de julho de 1725. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 467.

BIBLIOGRAFIA

CAVALCANTI, Alessandra Figueiredo e ASSIS, Virgínia Almoêdo de. Resoluções de conflitos entre moradores, missionários e indígenas na Junta das Missões (século XVIII). In: I Colóquio de História da Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2007, Recife. **Anais**. p. 1-7.

LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1950.

MACHADO, Maximiano Lopes. **História da província da Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1977. (Documentos paraibanos, v.1, nº 2).

MEDEIROS, Maria do Céu e SÁ, Ariane Norma de Menezes. O Trabalho na Paraíba. Das Origens à Transição para o Trabalho Livre. In: **História Temática da Paraíba**. Volume I. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1999. p. 25-48.

POMPA, Cristina. **Religião como tradução**: missionários, tupi e tapuia no Brasil colonial, Bauru, São Paulo, 2003.